

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução propõe a alteração da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, criando a Função Gratificada de Subchefe do Setor de Atas, e a alteração do Anexo da Resolução nº 2.058, de 18 de junho de 2007, no que se refere à descrição analítica das atribuições e à forma de recrutamento da Função Gratificada de Chefe do Setor de Sonorização,

O Setor de Atas tem se caracterizado, ao longo dos anos, como um local de grande rodízio de funcionários, pelo principal motivo de que as perspectivas de crescimento profissional no Setor são praticamente inexistentes, justamente no que se refere à possibilidade de indicação ao exercício de Função Gratificada, atualmente concedida apenas à chefia. Basta citar que, nos últimos cinco anos e meio, ingressaram no Setor de Atas onze funcionários concursados, sendo que, atualmente, lá estão lotadas apenas quatro pessoas. Em 2003, por exemplo, num período de apenas quatro meses, saíram quatro funcionários experientes do Setor de Atas.

Como o trabalho lá desenvolvido é técnico, complexo e de difícil aprendizado, são necessários, pelo menos, seis meses de treinamento para que um funcionário realize suas tarefas com um mínimo de qualidade. Daí a importância de se apoiar a permanência dos funcionários no Setor, dada a gravidade dos problemas que essas perdas acarretam.

As atividades desenvolvidas pelo Setor de Atas são de alta responsabilidade e complexidade, implicando um treinamento rigoroso e longo, que envolve conhecimentos avançados de informática, português e redação técnica, haja vista que detém, dentre suas funções, além da confecção, conferência e publicação na internet das Atas, a operação do Sistema Eletrônico de Votações e a elaboração da efetividade dos Senhores Vereadores.

Os funcionários que ingressam no Setor, devido à preparação e conhecimentos adquiridos, freqüentemente recebem convites de outros locais da Casa, onde as oportunidades de crescimento profissional são mais rápidas ou as condições de trabalho mais favoráveis.

A exigência de acompanhamento de Sessões Plenárias, que muitas vezes avançam além do horário normal de expediente, compromete aspectos da vida familiar, social e universitária dos funcionários, sem que isso signifique qualquer vantagem, e incentiva, dessa forma, a saída de pessoal do Setor.

Portanto, a criação da Função Gratificada de Subchefia do Setor de Atas permitirá a valorização e o estímulo à permanência e ao aprimoramento constante dos quadros lotados naquele importante Setor deste Legislativo.

No que se refere às alterações propostas ao Anexo da Resolução nº 2.058, de 18 de junho de 2007, a qual criou a Função Gratificada de Operador de Sonorização do Plenário, possuem apenas o objetivo de corrigir as atribuições da referida Função Gratificada, que passa a abranger a possibilidade de assessoramento a todos os Diretores da Casa, bem como o de retificar a competência da indicação para a ocupação da Função, que deverá ser da Diretoria de Atividades Complementares.

Importa, ainda, registrar que a criação da Função Gratificada de Subchefe do Setor de Atas não acarretará ônus adicionais ao orçamento deste Legislativo, eis que decorrerá da extinção de outra Função de igual padrão.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2007.

MARIA CELESTE,
Presidenta.

MARISTELA MENEGHETTI,
1ª Vice-Presidenta.

NEUZA CANABARRO,
2ª Vice-Presidenta.

ALCEU BRASINHA,
1º Secretário.

JOÃO CARLOS NEDEL,
2º Secretário.

ALDACIR OLIBONI,
3º Secretário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria a Função Gratificada de Subchefe do Setor de Atas e extingue Função Gratificada de Subchefe de Setor do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, e altera o Anexo integrante da Resolução nº 2.058, de 18 de junho de 2007, que trata das especificações da Função Gratificada de Chefe do Setor de Sonorização.

Art. 1º Fica criada e incluída no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, a Função Gratificada a seguir:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 – FUNÇÃO ESPECÍFICA

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Subchefe do Setor de Atas	2.2.1.2

Parágrafo único. As especificações da Função Gratificada de Subchefe do Setor de Atas constantes do Anexo que integra esta Resolução ficam incluídas no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 2º Fica extinta a Função Gratificada constante do art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, especificada a seguir:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

1 – FUNÇÃO GERAL

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Subchefe de Setor	2.2.1.2

Parágrafo único. As especificações da Função Gratificada de que trata este artigo ficam excluídas do Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores.

Art. 3º Altera o Anexo integrante da Resolução nº 2.058, de 18 de junho de 2007, que trata das especificações da Função Gratificada de Chefe do Setor de Sonorização, conforme segue:

“ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

...

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições referentes ao Setor de Sonorização; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa e aos Diretores, quando solicitado; administrar os trabalhos do Setor, supervisionando, mediante procedimentos de controle, a eficiência dos aspectos operacionais relativos à execução de tarefas e à eficácia dos resultados gerais do trabalho do Setor; comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço; coordenar escala de serviço em horários extraordinários e nos finais de semana; comunicar a efetividade dos funcionários; coordenar a elaboração anual do relatório das atividades desenvolvidas pelo Setor; executar outras atividades correlatas.

...

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, a partir da indicação da Diretoria de Atividades Complementares, dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.”
(NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 4667/07
PR N° 067 /07

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: SUBCHEFE DO SETOR DE ATAS
FUNÇÃO: GERAL
CÓDIGO: 2.2.1.2

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: observar e fazer observar as disposições referentes ao Setor de Atas, dentro de áreas que lhe forem atribuídas pela respectiva chefia; auxiliar a chefia no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Resolução.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara Municipal.

FORMA DE PROVIMENTO: designação do Presidente da Câmara Municipal, a partir de indicação do Diretor Legislativo, dentre os funcionários que preenchem os requisitos para o provimento.